

**ADITAMENTO AO ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 006/ADERE2020/10214/2020 – CADEIAS CURTAS**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**Componente CADEIAS CURTAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro, Portaria n.º 86/2020, de 4 de abril, Portaria n.º 107/2020, de 4 de maio e Portaria n.º 265-A/2020, de 16 de novembro)

O período de apresentação de candidaturas estabelecido no anúncio de abertura n.º 006/ADERE2020/10214/2020, relativo à medida Cadeias Curtas e Mercados Locais - componente Cadeias Curtas, é prorrogado, passando a submissão de candidaturas a ser efetuada entre o dia 9 de outubro de 2020 (09:00:00) e o dia 18 de janeiro de 2021 (16:59:59), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

**O Ponto 2 - TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR** do Anúncio de abertura de período de apresentação de candidaturas n.º 006/ADERE2020/10214/2020 – Cadeias Curtas e Mercados Locais – Componente Cadeias Curtas, é alterado de acordo com a Portaria n.º 86/2020, de 4 de abril na sua redação atual.

“A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 500 EUR e inferior ou igual a 50 000 EUR na componente «Cadeias Curtas»


As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;
- e) Deslocações dos produtores aos mercados locais, entregas em pontos específicos e a clientes finais, e aquisições de serviços associadas;
- f) Adaptação e apetrechamento de infraestruturas existentes, para pontos específicos, no âmbito de cadeias curtas. "

**Em tudo o mais mantém-se a redação constante do Aviso já publicado.**

Bensafrim, 17 de novembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE 2020



(Município de Vila do Bispo – Adelino Soares)

(Aprovado através de consulta escrita ao OG a 17 de novembro de 2020)